



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 56/2018**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **037425/2018-22 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS (CCAUE/UFES)**;

CONSIDERANDO o art. 10 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por maioria, na Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Regulamentar as atividades do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia (NUPEME), vinculado ao Centro de Ciências Agrárias e Engenharias desta Universidade (CCAUE/UFES), conforme anexo desta Resolução.

**Art. 2º** Todos os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam esse Núcleo deverão estar de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário desta Universidade que tratam dessa matéria.

*Parágrafo único.* Na hipótese de captação de recursos financeiros, estes deverão estar devidamente orçamentados e ser depositados na Conta Única da UFES.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2018.

**LUIZ ANTONIO SAADE**  
DECANO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 56/2018 – CEPE**

**REGIMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM MECANIZAÇÃO E  
ERGONOMIA**

**Art. 1º** O Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia, criado pela Linha de Pesquisa “Manejo Florestal” do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo, constituir-se-á como órgão interdisciplinar e terá por finalidade congregar pesquisadores, professores, estudantes e técnicos que atuam em atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão na área de qualidade da madeira, criar e consolidar linhas ou grupos de pesquisa, além de promover a transferência de tecnologia sobre temas pertinentes ao amplo desenvolvimento do conhecimento da importância da Mecanização e da Ergonomia.

**Art. 2º** São objetivos do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia:

I – desenvolver investigações nas diversas áreas da mecanização e da ergonomia, contribuindo para a produção e o aprofundamento do conhecimento teórico e prático;

II – estruturar, criar e abrigar projetos e linhas de pesquisa visando sua consolidação para promoção e valorização da pesquisa, do ensino e da transferência de tecnologias nos diversos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal do Espírito Santo;

III – servir como espaço acadêmico para formação e aperfeiçoamento de alunos, professores e visitantes, promovendo a pesquisa e provendo condições para criação e funcionamento de estágios de educação continuada, estágios em pesquisa, estágios supervisionados, cursos de atualização e pós-graduações *lato sensu* e *stricto sensu* em Mecanização e Ergonomia;

IV – promover eventos de várias modalidades, tais como palestras, cursos, seminários, *workshops*, simpósios e outros, contribuindo para a divulgação dos conhecimentos produzidos nas linhas de pesquisas do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia.

*Parágrafo único.* As atividades desenvolvidas no Núcleo pelos alunos, sob a supervisão de docentes, poderão ser aproveitadas como atividades complementares de disciplinas nos currículos dos cursos de graduação e/ou pós-graduação, a critério dos Colegiados de Curso.

**Art. 3º** São atribuições do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

I – planejar, avaliar e executar projetos e linhas de pesquisa, podendo ser incorporadas novas propostas, desde que sejam respeitados os objetivos contidos neste Regimento;

II – divulgar os resultados dos estudos desenvolvidos, mediante boletins, cadernos, livros, revistas especializadas e outros meios audiovisuais e impressos, criando arquivo e biblioteca especializados nas linhas de pesquisa em atuação;

III – solicitar e administrar verbas para o desenvolvimento e a divulgação dos projetos de pesquisa e de extensão, provenientes de instituições e agências financiadoras governamentais ou privadas;

IV – estabelecer mecanismos de cooperação, como termos de cooperação, convênios, intercâmbios, programas e linhas de pesquisa com outras universidades – nacionais ou estrangeiras – ou institutos de pesquisa;

V – criar mecanismos que visam a criação de cursos de pós-graduação na área de atuação do Núcleo;

VI – convidar professores pesquisadores nacionais e estrangeiros para consolidar linhas de pesquisa em desenvolvimento e fortalecer novas linhas de pesquisa em qualidade da madeira e áreas afins e interdisciplinares para atuar no ensino de disciplinas optativas e obrigatórias de suas respectivas áreas de atuação, nos níveis de graduação e pós-graduação;

VII – prestar serviços de consultorias a organizações universitárias ou não universitárias;

VIII – fornecer certificados de participação em projetos de pesquisa, seminários e outros eventos promovidos pelo Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia;

IX – propor, planejar e executar cursos de atualização, aperfeiçoamento e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) em Mecanização e Ergonomia, e áreas afins.

**Art. 4º O Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia** será composto por:

I – professores do Departamento de Ciências Florestais e da Madeira/UFES, professores convidados de outros departamentos desta Universidade e de outras, nacionais e estrangeiras, pesquisadores convidados de outras instituições, nacionais e estrangeiras, que elaboram e executam projetos de pesquisa;

*Parágrafo único.* Os professores e pesquisadores convidados a integrar o Núcleo deverão ser indicados por um dos seus professores membros, com



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

aprovação dos demais membros, desde que atendam aos requisitos técnicos e científicos de interesse das linhas de pesquisa do Núcleo.

II – alunos de graduação envolvidos em projetos de iniciação científica e desenvolvendo monografias sob orientação de pesquisadores membros do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia, interessados em integrar-se, como estagiários, aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo;

III – alunos de pós-graduação que estejam desenvolvendo estudos ou projetos de pesquisa sob a responsabilidade do Núcleo, ou associados a um dos projetos por algum membro do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia;

IV – portadores de títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou Pós-Doutor que desejam integrar-se como monitores ou pesquisadores associados do Núcleo;

V – pesquisadores convidados ou visitantes associados a projetos desenvolvidos pelo Núcleo.

**Art. 5º** O Núcleo terá um Colegiado, de caráter deliberativo, composto pelos profissionais associados que desenvolvem pesquisa ou coordenam grupos de estudo vinculados às linhas de pesquisa aprovadas.

**Art. 6º** São competências do Colegiado:

I – eleger a Diretoria do Núcleo;

II – emitir pareceres sobre os projetos e linhas de pesquisas apresentados;

III – fiscalizar a prestação de contas da Coordenação Administrativa e Financeira;

IV – aprovar o Plano Anual de Atividades do Núcleo;

V – aprovar o Relatório Anual da Coordenação de Pesquisa;

VI – apreciar pedidos de pesquisas e consultorias feitos por órgãos universitários e não universitários, visando a execução de projetos de pesquisa;

VII – apreciar as solicitações de financiamento para as agências de fomento;

VIII – deliberar sobre questões não previstas neste Regimento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 7º** O Colegiado é a instância máxima deliberativa do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia e será constituído por:

I – um Coordenador;

II – um Subcoordenador;

III – um Coordenador de Pesquisa;

IV – um Coordenador de Transferência de Tecnologias;

V – um Coordenador Financeiro;

VI – dois representantes dos estudantes com atuação no Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia, indicados por seus pares.

**§1º** O Coordenador é o Presidente do Colegiado, pertence ao quadro permanente da UFES e cumpre carga horária semanal atribuída pelo Departamento de Ciências Florestais e da Madeira/CCAIE, destinada às atividades do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia.

**§2º** O Subcoordenador pertence ao quadro permanente da UFES e cumpre carga horária semanal atribuída pelo Departamento de Ciências Florestais e da Madeira/CCAIE, destinada às atividades do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia.

**§3º** A escolha dos representantes indicados nos incisos I, II, III, IV e V deve ser feita a partir de critérios pautados no comprometimento com as demandas do Núcleo.

**§4º** Mais de um cargo poderá ser ocupado por um único membro, quando for necessário.

**§5º** O Subcoordenador exercerá as funções do Coordenador do Núcleo quando este último estiver impossibilitado por motivos de doença, morte, afastamento para cursos de pós-graduação, intercâmbio e outros casos em que se julgar necessário o exercício de sua função junto ao Núcleo.

**§6º** Na impossibilidade de o Subcoordenador exercer a função de Coordenador do Núcleo, o Colegiado nomeará um dos seus membros efetivos para o exercício das funções de Coordenador.

**Art. 8º** O Colegiado terá mandato de 2 (dois) anos e permitirá o exercício de mandatos consecutivos.

**Art. 9º** O Colegiado reunir-se-á mediante convocação escrita da Coordenação do Núcleo de Pesquisa em Mecanização e Ergonomia com antecedência



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros.

*Parágrafo único.* O Colegiado reunir-se-á no mínimo 2 (duas) vezes a cada ano ou quando convocado em sessão extraordinária.

**Art. 10.** O Colegiado funcionará com a presença da maioria simples dos membros.

**Art. 11.** O Colegiado decidirá pelo voto da maioria dos membros, cabendo ao Coordenador decidir, nos casos de empate.

*Parágrafo único.* O funcionamento do Colegiado seguirá as normas de funcionamento dos órgãos colegiados da UFES, conforme o Regimento Geral.

**Art. 12.** O Núcleo terá uma Diretoria Colegiada, composta por um Coordenador Geral, um Subcoordenador, um Coordenador de Pesquisa, um Coordenador de Transferência de Tecnologias e um Coordenador Financeiro.

**§1º** Todos os Coordenadores serão eleitos dentre o corpo de pesquisadores efetivos do Núcleo e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos quantas vezes forem necessárias pela Diretoria Colegiada.

**§2º** A carga horária para o desenvolvimento das atividades da Diretoria estará compreendida na carga horária atribuída ao docente para a pesquisa pelo respectivo Departamento.

**§3º** Mais de um cargo poderá ser ocupado por um único membro, quando for necessário.

**§4º** Os cargos da Diretoria só poderão ser ocupados por membros que pertençam ao quadro permanente desta Universidade.

**§5º** O Subcoordenador exercerá as funções do Coordenador-Geral do Núcleo, quando este último estiver impossibilitado por motivos de doença, morte, afastamento para cursos de pós-graduação, intercâmbio e outros casos em que se julgar necessário o exercício de sua função junto ao Núcleo.

**§6º.** Na impossibilidade de o Subcoordenador exercer a função de Coordenador-Geral do Núcleo, a Diretoria Colegiada nomeará um dos membros efetivos para o exercício das funções de Coordenação Geral.

**Art. 13.** São competências do Coordenador-Geral:

I – presidir as reuniões científicas e administrativas;

II – organizar e coordenar, de forma conjunta com os demais coordenadores, as atividades, conforme os objetivos e atribuições do Núcleo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

III – intermediar as relações administrativo-acadêmicas entre o Núcleo e órgãos universitários ou outras entidades envolvidas;

IV – firmar e gerenciar parcerias e convênios;

V – representar o Núcleo junto a entidades nacionais e internacionais em eventos e atividades científicas;

VI – indicar à Diretoria Colegiada novos membros para a composição do Núcleo.

**Art. 14.** São competências do Coordenador de Pesquisa:

I – viabilizar a consolidação das linhas e projetos de pesquisa vinculados ao Núcleo;

II – controlar o cumprimento de cronogramas e a execução dos projetos, além de incentivar a elaboração de projetos coletivos e interdisciplinares;

III – levantar fontes de financiamento para os projetos em desenvolvimento ou a ser desenvolvidos;

IV – estabelecer, juntamente com o Coordenador-Geral do Núcleo, as estratégias para a criação de linhas de pesquisa e a produção de patentes e outras obras intelectuais.

**Art. 15.** São competências do Coordenador de Transferência de Tecnologias:

I – viabilizar eventos científicos das linhas de pesquisa existentes e outras executadas pelo Núcleo;

II – estabelecer um calendário de atividades técnico-científicas para os membros do Núcleo;

III – representar o Núcleo em eventos técnico-científicos regionais, nacionais e internacionais.

**Art. 16.** São competências do Coordenador Financeiro:

I – administrar os recursos do Núcleo provenientes de agências de fomento à pesquisa nacional e internacional e de outras entidades financiadoras não acadêmicas;

II – providenciar a prestação de contas junto aos órgãos da Universidade Federal do Espírito Santo e a outros agentes financiadores de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

pesquisa, cumprindo as exigências regulamentares de cada um desses agentes;

III - autorizar, juntamente com o Coordenador-Geral, o pagamento de contas de responsabilidade do Núcleo, respeitando as regras e a Legislação em vigor;

IV – prestar contas de seus atos ao Colegiado, sempre que requisitado e ao final do mandato;

V – averiguar se todos os contratos, convênios e demais instrumentos que envolvam o Núcleo estão de acordo com as Resoluções do Conselho Universitário que tratam dessa matéria.

**Art. 17.** Os projetos de pesquisa, para vinculação ao Núcleo, deverão ser encaminhados ao Coordenador-Geral, obedecendo ao modelo de projeto adotado.

§1º O responsável pelo projeto de pesquisa deverá, quando solicitado, prestar informações adicionais ao Colegiado do Núcleo ou a membros indicados para sua avaliação;

§2º O Núcleo apresentará seus pesquisadores junto às agências de fomento à pesquisa visando obter recursos financeiros para seus projetos;

§3º As despesas referentes a projetos de pesquisas poderão estar sob a responsabilidade do próprio Núcleo ou dos próprios pesquisadores, em casos especiais aprovados pela Diretoria Colegiada, desde que sejam resguardadas garantias perante o Núcleo;

§4º O Núcleo poderá associar-se a outros grupos de pesquisas de outros núcleos ou centros da própria UFES e de outras instituições acadêmicas e de pesquisa, devendo tal decisão ser tomada pelo Colegiado e constar do planejamento anual.

**Art. 18.** O Núcleo assegurará a pluralidade de tendências teóricas e organizará seus trabalhos por meio de linhas de pesquisas, apresentadas periodicamente ao longo do desenvolvimento dos projetos aos membros.

**Art. 19.** Os pesquisadores do Núcleo poderão aceitar, dentro de suas linhas de pesquisas, orientações de monografias ou trabalhos de final de curso de graduação, monografias de pós-graduação (*lato sensu*), projetos de iniciação científica, dissertações e teses firmadas por convênios com outras instituições de ensino e pesquisa, ou financiadas por agências de fomento à pesquisa.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**Art. 20.** O Núcleo promoverá seminários, *workshops*, simpósios e outras modalidades de estudos teóricos e metodológicos, que poderão ser abertos ao público e usados para divulgar suas atividades.

**Art. 21.** O Núcleo poderá divulgar, por meio de impressos e audiovisuais, os resultados de seus trabalhos de pesquisa.

**§1º** Será facultado a todos os pesquisadores membros efetivos do Núcleo o direito de publicação de resultados de seus trabalhos em revistas especializadas, desde que citado o nome do Núcleo como órgão coordenador da pesquisa e respeitadas as condições do seu órgão financiador.

**§2º.** Será vedada a divulgação de resultados de pesquisas elaboradas pelo Núcleo por contrato com fonte financiadora ou solicitante sem a devida autorização dessa fonte, se assim ficar estabelecido no contrato particular de execução da pesquisa.

**Art. 22.** O Núcleo estará sujeito ao cumprimento de todas as instruções normativas adotadas pelas legislações da UFES em relação à pesquisa, ao ensino e à extensão, convocando, quando necessário, plenárias para resolver os casos omissos neste Regimento.

**Art. 23.** Em caso de desativação do Núcleo, os bens acumulados durante seu funcionamento serão postos à disposição da UFES, assim como será doado a esta Universidade todo o material permanente obtido por meio de financiamento fornecido por agências de fomento à pesquisa que forem desativadas de acordo com as regras por elas estipuladas.